



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 035/2024 AO PROJETO DE LEI DE LEI 025/2024 – QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR VEREADOR: DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**

**EMENDA SAÚDE**

- Valor: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

- Entidade INSTITUTO DR VELOSO

- CNPJ: 24.208.569/0001-05

- Endereço: Rua Belém, QD 29 Lote 20, Jardim América, Canaã dos Carajás/PA.

- **Finalidade:** Custar as ações do Instituto DR VELOSO, através do "PROJETO SAÚDE COM AÇÃO", através da compra de equipamentos médicos, suprimentos permanente e de consumo, contratações de pessoas física e jurídica, alugueis de imóveis, veículos e equipamentos, custos administrativos como tecnologia/informatização, manutenção predial, materiais de construção, contabilidade, refrigeração, mobília; a fim de promover atendimentos com qualidade e eficiência à população de nossa cidade.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 10/12/24  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2025, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º - inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO DR VELOSO.**

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 17/12/24  
PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX XXX XXXX X.XXX – Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov-Emenda.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

**VALOR TOTAL DA EMENDA: : R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

**Art. 2º** - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04 122 1333 2.030 – Atender as Demandas Parlamentares – Projeto de Lei

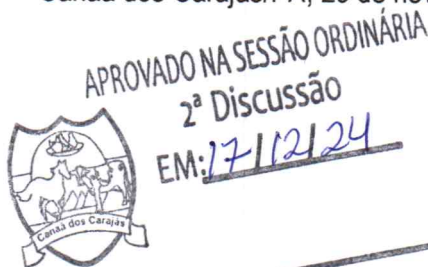
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 17080000: recurso da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

**Art. 3º**- A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de promover atendimentos de saúde com qualidade e eficiência à população de Canaã dos Carajás.

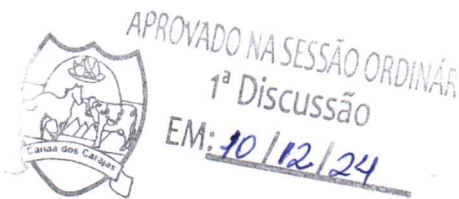
**Art. 4º**- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de novembro de 2024.



PRESIDENTE

Dinilson José dos Santos  
Vereador



PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
senhores vereadores;

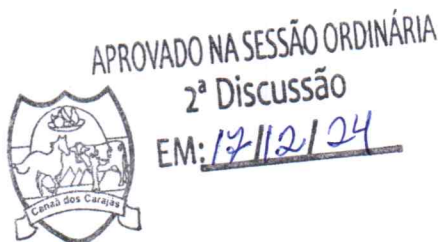
O Instituto DR VELOSO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, presta relevantes serviços na área da saúde, realizando consultas especializadas, diagnósticos, terapias e ministrando palestras para a prevenção de doenças, promovendo saúde e bem estar físico e mental à população de Canaã dos Carajás- PA. O seu público alvo são pessoas residentes em Canaã dos Carajás-PA, com situação de vulnerabilidade financeira, a partir de demanda espontânea. O Instituto Sul Carajás, tem o propósito de implementar os serviços no município com o "PROJETO SAÚDE COM AÇÃO" no qual visa 3 ações:

- 1 - Reabilitação aos pacientes cardiológicos - pós infartos miocárdicos, procedimentos cardiológicos e cardiopatias congênitas e adquiridas;
- 2 - Atendimento a crianças neurodivergentes - diagnósticos, tratamentos psicocognitivos e acompanhamento neuropediatrico.
- 3 - Conscientização e avaliação odontológica para crianças nas comunidades distantes e/ou vulneráveis.

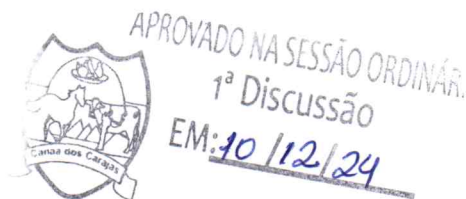
Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 968/2021 - PPA – Plano Pluri Anual e Lei 1109/2024, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual – LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de novembro de 2024.



Dinilson José dos Santos  
Vereador



PRESIDENTE

PRESIDENTE